

## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>PREGÃO ELETRONICO</b>	Nº 005/2022
<b>TIPO</b>	Menor preço
<b>JULGAMENTO</b>	Valor por Item
<b>PROCESSO</b>	3382/2022
<b>INTERESSADO</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>OBJETO</b>	Registro de preço para eventual Contratação de Empresa para a aquisição de Equipamentos Hospitalares
<b>VALOR</b>	<b>SIGILOSO</b>
<b>DATA RECEBIMENTO PROPOSTAS</b>	Início de acolhimento de propostas dia 18/07/2022
<b>TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	Propostas recebidas até as 07h59min do dia 28/07/2022
<b>ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>	Abertura das propostas eletrônicas às 08h00min do dia 28/07/2022
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	Início sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 28/07/2022
<b>NORMAS LEGAIS</b>	Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7892/2013
<b>ENDEREÇO NA INTERNET</b>	Site: <a href="http://www.terezopolis.go.gov.br/">www.terezopolis.go.gov.br/</a> E-mail: <a href="mailto:licitacao@terezopolis.go.gov.br">licitacao@terezopolis.go.gov.br</a>
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>	<a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Terezópolis de Goiás, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>	



## **Pregão Eletrônico 005/2022**

### **Processo nº 3382/2022**

---

**O MUNICÍPIO TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,** através da Prefeitura Municipal, inscrito no **CNPJ sob o nº 36.985.455/0001-50**, com sede a Rua Alonso Felix, s/n, Centro, CEP: 75.175-000, Terezópolis de Goiás - GO, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, **às 09:00hs do dia 28 do mês de julho de 2022**, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, tipo menor preço por item**, esclarecendo que a presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2011 e suas alterações, e pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7892/2013 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital, a **Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa para a aquisição de Equipamentos hospitalares para a integração do patrimônio Público Municipal**, de acordo com as especificações definidos no Presente Termo de Referência, anexo I deste Edital.

#### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

**2.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Terezópolis de Goiás, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** <https://bnc.org.br/>

#### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

**3.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3.2.** Para efeito da participação, os documentos físicos (não eletrônicos), deverão ser inseridos digitalizados para inserção no sistema em campo próprio, cabendo ainda ao Pregoeiro no julgamento dos documentos;

a) a verificação da autenticidade no caso de cópia simples (sem autenticação) ou dúvida, podendo ser requerida a qualquer momento pela equipe de licitação, pregoeira ou administração, devendo o licitante caso solicitado, apresentar os documentos originais ou outras cópias autenticadas para comparação enviado a Sede administrativa por Sedex ou pessoalmente em 5 (cinco) úteis.

b) toda responsabilidade dos documentos apresentados em processo, recairão aos licitantes credenciados, sendo aplicadas sanções administrativas, penais e civis previstas nos casos de comprovada falsidade documental.

c) os licitantes que optarem pela envio dos documentos com autenticação de suas cópias, poderão realiza-las via cartório competente, ou através dos membros da Comissão de Licitação, desde que haja a apresentação do original no ato.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**4.2** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.3** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**4.4** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.5** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

I - Caso a empresa participante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

II - Caso a empresa participante tenha estado em regime de concordata ou recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

**4.6** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.7** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme consta no



anexo 046

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

**5.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>

**5.3** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BNC– Bolsa Nacional de Compras**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.4** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.5** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

**5.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização

das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO:**

**5.8** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.9** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.10** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> ou Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR ou E-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

**5.11** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;
- b) DECLARAÇÃO que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo ANEXO VIII.

## **5.12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

1 – Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3– Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual.

**5.13** As microempresas as empresas de pequeno porte e empreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.14** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**5.15** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.16** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido

anteriormente registrado no sistema.

**5.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.18** As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E/OU LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

**5.19** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**5.20 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.**

**5.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.22** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.23.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.23.1** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**5.24** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**5.25** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.26** A Proposta realinhada da licitante será aquela disposta na adjudicação conforme relatório dos

vencedores adjudicados.

**5.27** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**5.28** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.29** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.30** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, emissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio **as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS (caso tenha)**, dos serviços.

**6.3** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**6.4** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.5 Após a fase de lances/negociação, a licitante após ser declarada vencedora, deverá enviar em até 24 (vinte e quatro) horas, via sistema e ou e-mail, proposta de preços com seu último lance (proposta realinhada), em sua forma digital, conforme anexo III, com as seguintes exigências:**

**6.5.1** A proposta de preços deverá ser apresentada, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente;

**6.5.2** A proposta deverá conter o valor unitário e o valor total de cada item e também o valor global do objeto. Os valores deverão vir expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a virgula somente 02 (duas) casas decimais. Deverá estar incluso nos preços os valores dos impostos, taxas, transporte, carga de descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver;

**6.5.3** Deverá vir expresso na proposta a marca e as especificações do produto;

**6.5.4** O prazo de validade de 90 (noventa) dias deverá vir expresso na proposta, a contar da data de abertura da mesma;

6.5.4.1 Caso o prazo de que se trata o item 6.5.3, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo deverá ser considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**6.7. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

## **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**7.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

**7.2.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.2** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**7.3** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



7.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.7 Será facultado ao Pregoeiro, a instrução do processo com apresentação do sistema de gerenciamento conforme disciplinado pelo termo de referência, suspendendo a sessão após a fase de lances, e retornando após a análise e julgamento do sistema, na fase de habilitação e posteriores fases prevista na Lei.

## 8. HABILITAÇÃO.

### 8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou última alteração consolidada caso haja em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- c) Registro comercial, para empresa individual;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
- d) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade, em plena validade, para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011);

### 8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa falência e concordata**, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
  - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada



certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei,** que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios definidos da forma abaixo;

b.1) cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e as Notas explicativas, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes Índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, a licitante que não atingir o valor igual ou maior que 1,0 deverá demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social integralizado equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta adjudicada;

b.2) no caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira;

b.3) os documentos relacionados nestas alíneas anteriores, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante;

b.4) As empresas impossibilitadas de apresentarem a documentação descrita no item “a”, pelas seguintes razões: Constituídas no exercício em curso ou no exercício anterior, que estejam dentro do prazo legal de arquivamento da Escrituração Contábil nos respectivos órgãos, e as empresas que tiveram inativas no exercício anterior, deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura e demonstrar sua capacidade econômico financeira por meio do Capital Social integralizado equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta comercial.

c) Declaração contábil emitida por contador responsável pela Empresa Licitante, demonstrando os seguintes índices, extraídos estes do último balanço:

**c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG)** - O Índice de Liquidez Geral mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de longo prazo em face ao ativo realizável de curto e longo prazo. Ele indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R\$ 1,00 (um) real de dívida de longo prazo. Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um), porque as empresas que o comprovarem demonstrarão que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros



vincendos a longo prazo. O Índice de Liquidez Geral deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**c.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC)** - O Índice de Liquidez Corrente mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. Portanto, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um), porque as empresas que o comprovarem demonstrarão que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vincendos a curto prazo. Ele indica quantos reais estão disponíveis para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida em curto prazo. O Índice de Liquidez Corrente deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c.3) Índice de Endividamento (IE)** - O Índice de Endividamento indica o nível de comprometimento que a somatória do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante exerce sobre o Ativo Total da empresa, representando a sua capacidade em liquidar todos os seus exigíveis de curto e longo prazo, sem reembolsar os seus sócios das contas do Patrimônio Líquido. Portanto, quanto menor o IE melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta). O Índice de Endividamento (IE) deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**c.4)** As empresas impossibilitadas de apresentarem a documentação descrita no item “c”, pelas seguintes razões: Constituídas no exercício em curso ou no exercício anterior, que estejam dentro do prazo legal de arquivamento da Escrituração Contábil nos respectivos órgãos, e as empresas que tiveram inativas no exercício anterior, deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura e demonstrar sua capacidade econômico financeira por meio do Capital Social integralizado equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta comercial.

**d)** Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, comprovando já ter executado contratos de semelhantes, compatível em características, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação, já encerrados. O Referido atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, de forma que é facultado ao Pregoeiro a diligência para a devida verificação da veracidade do mesmo.
- b) Comprovação de registro de autorização de fornecimento de equipamento hospitalar junto a ANVISA (AFE)

#### **8.5. DECLARAÇÕES**

8.5.1. As declarações deverão ser assinadas por representante legal da proponente, declarando que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.
- e) Declaração de Responsabilidade demonstrando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

**8.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**8.7.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**8.8.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**8.9.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**8.10.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.11.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **ATENÇÃO LICITANTE**

---

**TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DESTE CERTAME DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DA BNC, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL, CUJA DATA E HORÁRIO CONSTA ESTIPULADO NA PÁGINA 1 (UM) DESTE EDITAL. ESTES ARQUIVOS DEVEM CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO MANDATÁRIO (SÓCIO OU PROCURADOR DA EMPRESA) E SEU INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (SE FOR O CASO). NESTE MESMO MOMENTO TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, À REGULARIDADE FISCAL, À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, À REGULARIDADE TRABALHISTA E QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVEM SER ANEXADOS A PLATAFORMA.**

### **9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.2** Até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**9.2.1.** As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail da licitação [licitacao@terezopolis.go.gov.br](mailto:licitacao@terezopolis.go.gov.br) Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões dos mesmos e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e providenciado as devidas publicações das impugnações e esclarecimentos interpostos e a decisão cabida à estes.

a) Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

b) Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**9.3.** O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

**9.4** Conforme artigo 44, do Decreto Federal nº 10.024/2019, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 20 min. concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado, no prazo de até 3 (três dias), a juntada de sua peça recursal

anexando-a na plataforma eletrônica e e-mail [licitacao@terezopolis.go.gov.br](mailto:licitacao@terezopolis.go.gov.br) Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.5** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.7** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**9.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1. A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) Advertência;

b) De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

c) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

g) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## **11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

11.1 Os prazos e condições de entrega dos itens serão de responsabilidade da empresa vencedora, com local, data e horário definido de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante conforme Termo de Referência.

## **12 PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente atestada;

12.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

12.3 O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo previsto em termo de referência, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado no ato da contratação;

12.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as

Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

### **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Terezópolis de Goiás, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Terezópolis de Goiás poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**13.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**13.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**13.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial do Município.

**13.8** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**13.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**13.10** Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**13.11** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Goianápolis, Estado Goiás, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**13.12** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Terezópolis de Goiás, para melhores esclarecimentos.

**13.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

**13.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**13.15** O valor estimado para este Pregão é será suportado pelas rubricas orçamentarias informadas por ocasião da assinatura do empenho/contrato.

**13.16** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

**13.17.** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

**13.18** A sessão publica poderá ser reaberta:

**13.19** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que de dependam.

**13.20** Quando Houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.21** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.22** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail e publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13.23** Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.24** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13.26** O responsável pela empresa vencedora deverá realizar a assinatura presencial ou eletrônica dos documentos hábeis no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação, a recusa em assinar ou o não comparecimento acarretará penalidades previstas na Lei de Licitações, previstas do art. 87 aos 88 Lei 8.666/93 e Decreto 10.024/2019.

## **14. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Os preços da 1º colocada de cada Registro de Preços será registrada no site da Prefeitura [www.terezopolis.go.gov.br](http://www.terezopolis.go.gov.br)

14.2. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações ou Solicitações de Compras.

14.3. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados. A existência de preços registrados não obriga o Município Terezópolis de Goiás-GO, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

14.4. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

14.5. Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

14.6. Durante a vigência do Registro de Preços o Município Terezópolis de Goiás, convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com a vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

14.7. A Ata de Registro de preços será lavrada em quatro vias, deverá ser assinado pelo Gestor dos Fundos Municipais, pelo responsável - Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora.

14.8. A Procuradoria Geral do Município convocará o primeiro colocado, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada à Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

14.9. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas neste Edital.

26.10. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do Município Terezópolis de Goiás-GO, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.

14.11. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município Terezópolis de Goiás/GO, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem

14.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.12.1. automaticamente:

- a). Por decurso do prazo de vigência;
- b). Quando não restarem fornecedores registrados;



c). Pelo Município Terezópolis de Goiás, quando caracterizado o interesse público.

14.12.2. A pedido, quando:

a). Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.12.3. Por iniciativa do Município, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.13. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.14. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.15. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

14.17. O Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da ata de registro de preços no Portal do Município Terezópolis de Goiás e Placards do Município.

Terezópolis de Goiás-GO, 15 de julho de 2022.

***Uilson Pereira dos Santos***  
*Secretário Municipal de Saúde*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando a necessidade do Município de Terezópolis de Goiás, em manter os Municípios o atendimento à saúde, visa o presente processo a aquisição de equipamento hospitalar que serão de grande valia aos Municípios proporcionando maior qualidade de vida com a realização de diversos exames e possibilidade de tratamento a pacientes da rede pública hospitalar.

1.2. O Município de Terezópolis de Goiás vem por instaurar o presente procedimento que tem por finalidade de contratação de empresa para a aquisição de equipamentos hospitalar, conforme anexos contidos no presente termo.

1.3. A aquisição de equipamentos hospitalares, vem por atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde aperfeiçoando a atenção à saúde do usuário, no atendimento de emergências, qualificando a prestação do serviço de saúde e dando mais condições de tratamento ao paciente em estado médio e grave de saúde.

#### 2. DO VALOR

2.1. Os valores médios orçados em empresas do ramo pertinente e pesquisas em aquisições de Órgãos Públicos, somam um total médio de **R\$ 1.217.870,14 (um milhão duzentos e dezessete mil oitocentos e setenta reais e quatorze centavos)**.

#### 3. LOCAL DE APLICAÇÃO

3.1. Os equipamentos serão instalados na unidade de saúde do Município, para utilização dos Municípios.

#### 4. DO OBJETO E DESCRIÇÃO

4.1. Constitui objeto deste Termo, a **Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos hospitalares**, de acordo com as especificações e quantitativos definidos na composição abaixo;

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO	MÉDIA	SUBTOTAL
1	UND	1	APARELO DE RAIOS X FIXO DIGITAL:		
2	UND	1	RESSUSCITADOR CARDIO-PULMONAR		
3	UND	1	CARDIOVERSOR		
4	UND	2	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA		
5	UND	1	CAMA PPP MOTORIZADA (PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO):		

6	UND	2	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO		
7	UND	8	OXÍMETRO DE PULSO		
8	UND	1	CARDIOTOCOGRAFO		
9	UND	10	POLTRONA RECLINÁVEL		
10	UND	5	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACIDADE: 50 LITROS.		
11	UND	10	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACIDADE: 10 LITROS.		
12	UND	1	APARELHO DE TENS E FES		
					<b>R\$ 1.217.870,14</b>

## 4.2. das especificações

4.2.1. Após o estudo do setor da secretaria de saúde, foram definidos os equipamentos através de estudo em empresas do ramo com o detalhamento de diversos equipamentos para o atendimento as necessidades do Órgão promotor desta licitação, representando um conjunto de informações relacionadas abaixo que serão analisadas as propostas vencedoras pelo setor técnico da Secretaria de Saúde do Município para análise quanto ao atendimento das descrições abaixo, devendo para tanto, os licitantes ofertarem produtos com as especificações mínimas definidas;

### a) APARELHO DE RAIOS X FIXO DIGITAL

Comando e Gerador de Raios-X; alta frequência - multipulso; potência nominal de pelo menos 50kw; sistema de controle microprocessado; painel com teclas do tipo simples toque; faixa de ajuste de kv de no mínima de: 40 a 150kv - com passos de 1kv; escala de mA mínima de 20, 50, 100, 200, 400, 500, 630ma ; seleção automática de focos fino/grosso; tempo de exposição mínimo: 0,002 a 6 segundos (ou maior); faixa de MAS de no mínimo: 0,25 a 500 mas ; indicação de parâmetros/funções no display digital de no mínimo kv, ma e mas; alimentação elétrica – trifásica 220v e 380v (ambos)– 60hz configurado no gerador sem a necessidade de transformador externo para melhor aproveitamento da sala. Auto compensação de mas para corrigir desgastes do tubo de raios x.

Mesa Fixa com Tampo Flutuante; tampo homogêneo radiotransparente, possuir robustez com capacidade de carga mínima de 280 kg permitindo atender pacientes com grau de obesidade elevado; tamanho de 90 x 225 cm; deslocamento longitudinal do tampo de +/- 40 cm (totalizando 80cm) e transversal: mínima de +/- 20cm (totalizando 40cm); freios eletromagnéticos para os movimentos transversal e longitudinal; sistema de indicação de centralização. Grade antidifusora razão 150 linhas / pol; distância focal 100 a 180 cm; freios eletromagnéticos; bandeja possibilitando a auto centralização de chassi de 13x18 cm a 35x43 cm; acabamento pintura eletrostática.

Estante Porta Tubo: tipo chão-chão: deslocamento horizontal (longitudinal) mínimo de 280 cm em trilhos; giro da coluna de -180°/+180° - acionado por pedal; braço porta-tubo:



deslocamento vertical mínimo de 150 cm; rotação do conjunto colimador de 90°, 180° e 270°; freios eletromagnéticos com acionamento por botoeira no painel junto ao tubo; indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+180 ° a -180°); estrutura em aço; acabamento pintura eletrostática.

Mural Bucky deslocamento padrão vertical mínimo de 150 cm; freio eletromagnético para posicionamento vertical; grade antidifusora razão mínima 150 linhas / pol.; distancia focal (100 a 180) cm; bandeja possibilitando a entrada de chassis (13x18 a 35x43) cm em ambas as direções (configurável na instalação); estrutura em aço: acabamento pintura eletrostática.

Unidade Selada; cúpula com revestimento de chumbo; tubo de raios-x de anodo giratório imerso em óleo isolante; potência mínima aproximada de 18/50kw; rotação do anodo de no mínimo 3.000 rpm; focos fino de 0.6 a 1,0 mm (ou menor) e grosso de 1.2 a 2,0 mm (ou menor); capacidade calórica de pelo menos 140 khu.

Colimador Manual Luminoso; campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada de no mínimo de 0 x 0 cm a 43 x 43 cm; lâmpada led para maior durabilidade; acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso;

Sistema De Detecção De Imagens Digital: Possui 01 Detector Tipo Flat Painel; Detector Digital Tipo Dr; Dimensões Mínimas De 35x43 Centímetros, Possui Peso Máximo De 4,5 Kg Para O Tamanho Mínimo De 35x43cm; Sem Fio, Possibilidade De Realização De Exames Fora Do Bucky Mural E Mesa Quando Necessário; Matriz Ativa De No Mínimo 2500 X 3000 Pixels E 7 Milhões De Pixels; Deverá Ter Profundidade De Imagem Pós Processada De No Mínimo 14 Bits; Distância Entre Pixel De 140 µM Ou Menor.

Console De Aquisição, Visualização e Manipulação de Imagens: Possui rack para acomodar os equipamentos. Exibi imagens em até 5 segundos após a exposição (pré-visualização); monitor de lcd de no mínimo 19"; deverá possuir matriz de imagem de no mínimo 1.280 x1.024 pixels; conectividade Dicom 3.0; deverá possuir Dicom storage, print, mwm, no mínimo ; deverá possuir drive de cd/dvd para gravação de mídia externa; estação de trabalho deverá conter a configuração compatível com a aplicação e nobreak com potência mínima de 600va, bivolt automático. Software de aquisição de imagens com as seguintes configurações mínimas : filtros de harmonização e ajustes de imagens aplicadas do momento da captura por parte do corpo e por tipo de incidência, seleção de imagem individual e coletiva (todas), zoom, movimento da imagem na tela (pan), ajuste de brilho e contraste (janelamento w/l) geral ou em ponto específico, lente de aumento, recorte manual ou automático em polígono, retângulo, elipse e mão livre, com áreas pré-definidas ou configuráveis. Inversão de imagem em positivo e negativo, giro horário e anti-horário, giro por linha, giro por arrasto, espelho vertical e horizontal, ajuste da imagem na tela em tamanho real ou proporcional a tela (fit). Acompanha Impressora Dry.

Condições gerais: Nobreak compatível com o sistema digital; Nobreak compatível com a impressora; Garantia de 12 meses; Montagem e treinamento inclusos.



O Licitante deverá apresentar Registro na Anvisa do Equipamento ofertado e também sua Autorização de Fornecimento Emitido pela Anvisa (AFE). Comprovar assistência técnica no Estado de Goiás através de carta de solidariedade a empresa prestadora de serviços. 01

#### **b - RESSUSCITADOR CARDIOPULMONAR**

Sistema desenvolvido para fornecer uma RCP de alta qualidade. Com uma tecnologia única, esse sistema movimentará mais sangue de maneira mais consistente do que seria possível apenas com as mãos. Sistema de compressão mecânica automatizado portátil: · sistema microprocessado que permita atualizações do software para atender a novos protocolos; Equipamento totalmente automatizado, calibrando-se automaticamente ao tamanho e resistência do tórax, dispensando a necessidade de ajustes pelo operador;

Realiza compressões consistentes na sua profundidade e frequência, através de uma faixa de distribuição de carga em torno do tórax do paciente de forma a distribuir melhor a força evitando fraturas de costela ou esterno;

Funciona em ciclos de 30:2 (30 compressões seguidas de interrupção para duas ventilações), e após o paciente ser entubado permite ser ajustado para compressões contínuas;

Permite transportar o paciente sem interrupções das compressões mesmo em situações onde seja necessário levantar e mover o paciente para uma maca ou transportar inclinadamente em escadas ou rampas;

Possui memória interna para armazenar informações do atendimento para posterior revisão e análise através de software compatível com pc;

Sistema portátil alimentado por bateria recarregável;

Conjunto de baterias permitindo 180 minutos de compressões contínuas em um paciente adulto normal;

acompanha: 1 (uma) bolsa para transporte do equipamento que permite quando aberta funcionar como maca maleável para transporte do paciente; 1 (um) software para revisão em pc das informações armazenadas durante o atendimento; 3 (três) baterias recarregáveis; 1 (um) carregador externo para 2 (duas) baterias simultâneas ou 2 (dois) carregadores externos para 1 (uma) bateria cada; e 9 (nove) faixas para compressões.

O Licitante deverá apresentar Registro na Anvisa do Equipamento ofertado e sua Autorização de Fornecimento Emitido pela Anvisa (AFE).

#### **c - CARDIOVERSOR**

para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas como desfibrilação, desfibrilação sincronizada (Cardioversão), desfibrilação externa automática (dea) e marcapasso externo transcutâneo; permitida a monitoração do parâmetro de ecg; deve permitir a monitoração do parâmetro de oximetria (spo2) deve possuir tela de lcd colorida ou eletroluminescente (el) de, pelo menos, 6,5 polegadas; deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através do seletor giratório ou teclado; possui alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e

baixo) e alarmes funcionais / técnicos; feedback da qualidade da rcp em tempo real para pacientes adultos e pediátricos abaixo de 8 anos, exibindo na tela do cardioversor valor numérico da frequência das compressões e gráfico de barras da profundidade; registrador térmico incorporado, para registro em papel Termossensível com largura mínima de 75 mm; deve possuir fonte de alimentação interna e bateria de lítio recarregável, com autonomia mínima para 4 horas de monitoração. indicadores na bateria e na tela do cardioversor do tempo de autonomia da carga restante; grau de proteção contra ingresso de água igual ou superior a ip44; deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (teste do usuário ou user test ou teste de choque), além de contar com rotina de testes automáticos ou ao ligar o equipamento e indicadores de status ou serviço com mensagem de aprovado na tela. terapias elétricas: deve contar com saída única de conexão para as pás externas de desfibrilação e eletrodos de multifunção, para fornecimento de terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (Cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso transcutâneo; desfibrilação: tecnologia bifásica de desfibrilação; deve possuir, pelo menos, 5 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; carga de energia de 200 j em, no máximo, 10 segundos; descarga deve ser feita pelas pás externas ou eletrodos multifunção; as pás externas devem ser integradas e intercambiáveis entre pacientes adultos e pediátricos, sem a necessidade de uso de adaptadores externos. ainda, as pás externa devem possuir os comandos de seleção, carga e entrega de energia; deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo;

desfibrilação sincronizada (Cardioversão): sincronização pela onda r através do cabo de ecg, e marcação da mesma na tela; o sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; descarga deve ser feita pelas pás externas ou eletrodos multifunção; as pás externas devem ser integradas e intercambiáveis entre pacientes adultos e pediátricos, sem a necessidade de uso de adaptadores externos. ainda, as pás externas devem possuir os comandos de seleção, carga e entrega de energia; após descarga de choque sincronizado, o sincronismo deverá ser desativado; desfibrilação externa automática (dea): modo dea, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (pcr) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; sensibilidade e especificidade do algoritmo de análise de ecg que atendam às recomendações da aha tanto para pacientes adultos quanto pediátricos abaixo de 8 anos de idade; o equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros, e visuais; descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; marcapasso transcutâneo: incorporado no próprio equipamento; modos de operação: demanda e assíncrono; estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; faixa de frequência de estímulo: 45 a 165 ppm; faixa de corrente de estímulo: 15 a 135 ma; parâmetros de monitoração: ecg: apresentação da curva de ecg e da frequência cardíaca (fc); monitoração de 3 ou 7 derivações; faixa de medida da fc: 35 a 275 bpm; **acessórios:** conjunto de pás externas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos (1 unidade); cabo para eletrodos multifunção (1 unidade); conjunto Reusável de eletrodos



multifunção, para pacientes adultos (2 unidades); cabo de ecg 3 ou 5 vias (1 unidade); papel Termossensível para registrador térmico (3 unidades); bateria de lítio (1 unidade); sensor de oximetria Reusável adulto (1 unidade); sensor de rcp (2 unidades) para feedback em tempo real quanto a frequência e profundidade das compressões com cabo de interconexão ao equipamento ou acoplados aos eletrodos multifunção; software de revisão do atendimento que permita visualizar traçado de ecg, choques realizados, frequência e profundidade das compressões durante a rcp, porcentagem de compressões no alvo, tempo de atendimento, eventos críticos; cabo de força (1 unidade). o licitante deverá apresentar registro na ANVISA do equipamento ofertado e sua Autorização de Fornecimento Emitido pela Anvisa (AFE).

#### **d - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA**

Peso Máximo: 3,2kg. Função Dea E Orientações Para Rcp. Função De Desfibrilação Pediátrica Inteligente. Forma De Onda Bifásica Retilínea. Colocação De Pás De Eletrodos Facilitada Para Socorristas Leigos. Capacidade De 225 Choques Ou 13 Horas De Monitoramento Contínuo. Gravação De 50 Minutos De Dados De Ecg E Rcp. Opção De Gravação De Áudio. Orientação Por Texto, Sons E Imagens. Proteção Contra Partículas De Poeira E Água (Ip55), Permitindo O Uso Em Locais Externos Sem Comprometer O Funcionamento. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 01 Eletrodo Adulto; 01 Bolsa De Transporte Preta; O Licitante deverá apresentar Registro na Anvisa do Equipamento ofertado e sua Autorização de Fornecimento Emitido pela Anvisa (AFE).

#### **f - CAMA PPP MOTORIZADA (PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO):**

característica física especificação técnica: cama PPP com movimentos de elevação de leito, regulagem de altura 0,63 a 1,00, elevação do dorso. apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar, munhequeiras e dispositivo para coleta de líquidos. base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. com rodízios de no mínimo 6 polegadas de diâmetro. com grades na região do dorso, removíveis e injetadas e com acabamento em poliuretanos. capacidade de 150 kg. acionamento através de motores elétricos bivolt, com controle remoto. acompanha colchão tripartido com revestimento e zíper, compatível com as dimensões da cama. O Licitante deverá apresentar Registro na Anvisa do Equipamento ofertado e sua Autorização de Fornecimento Emitido pela Anvisa (AFE).

#### **g - MONITOR MULTIPARAMETRO**

Tipos de paciente: Adulto, Pediátrico e Neonatal. Parâmetros: ECG, Resp., SpO2, FP, Temp. (2 canais), PNI, 2PI, CAPNOGRAFIA; **Características:** Tela TFT LCD colorida de 12,1"; Interface selecionável pelo usuário; Tabela de cálculo de drogas; Indicadores: alarme, alimentação, bateria, Bip de QRS e alarme sonoro; Display, fonte e processador em bloco único; Revisão de Tendências gráficas e numéricas tabulares de até 2000 horas; Exibição simultânea na tela de no mínimo 8 curvas; Alarmes audiovisuais ajustáveis com três níveis de prioridade

com limites máximo e mínimo para todos os parâmetros; Alarmes funcionais para sensor, bateria, rede e outros; Menu de configuração acessível através de teclado e botão giratório; Possibilidade de inserção de módulos futuros; Comunicação bidirecional com central de monitoramento através de rede e wireless; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi; Bateria de lítio recarregável com autonomia de pelo menos 5 horas; Possibilidade de comunicação protocolo HL7; Sistema de auto teste e software em português; Tecla de congelamento; Memória para armazenar as configurações; Sistemas de alarme ininterruptos conforme NBR IEC 60601-1-2-49; ECG 3 e 5 Vias; 5 Vias: R, L, N, F, C (IEC) ou RA, LA, RL, LL, V (AHA); Faixa de Frequência Cardíaca: 0 a 350bpm; Proteção para Eletrocirurgia; Proteção para Desfibrilação; Detecção de Pulso de Marca-passo; Modos de Operação: Diagnóstico, Monitor e Cirurgia; Detecção e análise do segmento ST; Análise de Arritmias, alarmes de bradicardia e taquicardia;

Respiração; Método: Impedância Torácica; Faixa de medida da Frequência Respiratória 0 a 200 rpm; SpO<sub>2</sub>; Faixa de Medida: 0 a 100%.; Resolução: 1%.; Para a faixa de SpO<sub>2</sub> de 70% a 100% 100%: 2% p/ adulto e pediátrico, + 3% p/ neonatal; Para a faixa de SpO<sub>2</sub> de 0 a 69 %: não especificado; Faixa de Frequência de Pulso: 20 a 300 bpm.; Temperatura (Superficial e Intracavitária) Canal: 2 canai; Faixa de Medida: 0 a 50 °C Pressão Não Invasiva (PNI) Método: Oscilométrico. Modos de Operação: Manual, Automático, Contínuo **Tipos de Medida:** Pressão Arterial Sistólica, Pressão Arterial Diastólica, Pressão Arterial Média. Proteção contra sobre pressão: 300 mmHg Pressão Invasiva (PI) Medidas ART,PA,PVC,PAD,PAE,PIC,P1, P2; Faixa de medição: -50 mmHg á 400 mmHg; Art: 0 mmHg ~ 300 mmHg; AP: - 6 mmHg ~ 120 mmHg; PVC/PAD/PAE/PIC: -10 mmHg ~ 40 mmHg; P1/P2: -50 mmHg ~ 400 mmHg; Resolução: 1mmHg

Exatidão ou precisão: ±1mmHg; Sensibilidade: 5 (µV/V/mmHg; Capnografia (EtCO<sub>2</sub>) Sidestream Método: Técnica de absorção por infravermelho; Faixa de Medida de CO<sub>2</sub>: 0 mmHg ~ 150 mmHg

Precisão: 0,1 mmHg (0 a 69 mmHg); 0,25 mmHg (70 a 150 mmHg); Resolução: 1 mmHg; Modo: Adulto, Pediátrico, Neonato; Faixa de Medida de FiCO<sub>2</sub>: 3 mmHg ~ 50 mmHg; Resolução: 1 mmHg; AwRR (Respiração): 0 rpm ~ 150 rpm (Fluxo lateral); Resolução: 1 rpm; Precisão: ± 1 rpm

Atraso do alarme de sufocamento: 10 s, 15 s, 20 s, 25 s, 30 s, 35 s, 40 s, o valor padrão é 20 segundos.; Compensação automática para pressão atmosférica; Vazão do gás de amostra: 50 ml/min; Acessórios inclusos: cabos e sensores para uso adulto, pediátrico e neonatal para perfeito funcionamento dos parâmetros solicitados; O Licitante deverá apresentar Registro na Anvisa do Equipamento ofertado e sua Autorização de Fornecimento Emitido pela Anvisa (AFE).

## **h - OXIMETRO DE PULSO**

Oxímetro de Pulso com tela LCD colorida mínimo 3.5" alta resolução rotacional e base carregadora com bateria recarregável.; permite uso em pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Indicação na tela do ID e do tipo de paciente; Configuração de tela com números



grandes e tela com curva. Possui botão liga/desliga; possui alarme áudio e visual ajustável pelo usuário. Monitorização dos parâmetros: SpO<sub>2</sub>, frequência de pulso, gráfico de perfusão, índice numérico de perfusão, curva pletismografia. Possui recurso de desligamento automático para economia de energia. Possui ajuste de brilho na tela e modo stand-by; Exibição do Status da bateria em tempo real e indicação de baixa carga da bateria. Portátil (quando fora da base), permitindo uso de mesa quando alojado na base de mesa. Carrega as baterias durante o uso quando alojado na base sem necessidade de retirar a bateria para recarga da mesma. Indicação de ligado em rede ou bateria; Tecnologia de Medição Digital. **Informações Técnicas:** Alarmes de parâmetros programáveis. Medições precisas em perfusões baixas. Permite medições mesmo em pacientes agitados ou em movimento, sem perda de pulso. Sensor Digital Spo<sub>2</sub> que permite medições em pacientes de pele escura ou com esmalte. Baterias recarregáveis com autonomia de pelo menos 100 horas. Memória interna para armazenamento de até 500 horas de monitoramento. Permite transferência dos dados de monitoração armazenada na memória interna para computador através de cabo usb ou conexão sem fio. Software de gerenciamento de informações capaz de apresentar curva de tendência das informações armazenadas na memória. Intervalo de medição de frequência de pulso: 0 a 300bpm. Resolução: 1 bpm; Intervalo de medição de SpO<sub>2</sub>: 0 a 100%. Resolução 1 %, precisão +-2% para medição de 70 a 100%; Proteção IP22; Voltagem: Bivolt 100 a 240 Vac; Alimentação interna: Bateria de lítio recarregável; Peso: 130g (sem pilhas) 230g (com bateria); **Acompanha:** 01 (um) sensor original não descartável tipo clip adulto; 01 (um) sensor original não descartável pediátrico; 01 (um) sensor original não descartável tipo Y neonatal; 01 base carregadora de fonte bivolt externa; 01 conj. Bateria recarregável de lítio; 01 Capa protetora de silicone; 01 manual do usuário em português; Garantia: 1 (um) Ano para o equipamento contra defeitos de fabricação; O Licitante deverá apresentar Registro na Anvisa do Equipamento ofertado e também sua Autorização de Fornecimento Emitido pela Anvisa (AFE).

#### **i - CARDIOTOCOGRAFO**

Alça dobrável e portátil. Tela LCD TFT de cor de 10,4 polegadas, forma de onda e dados simultaneamente. FHR, TOCO, FM e as atividades curva de fetal podem ser monitorados. Conte o movimento fetal o modo automático/manual, e indique o valor na tela. A cor da área de exibição é ajustável. Ele pode armazenar pelo menos 450 horas de dados CTG na memória de desligar. A impressão de recall está disponível. Revisão de alarme. Geração de identificação de pacientes automático/manual, fácil gerenciamento de usuários e pesquisa de dados. 25mm/s revisão de alta velocidade da impressão. Alarme de luz em cima. Ajuste inteligente do alarme: alarme leve e sonoro, alcance de alarme e tom podem ser ajustados. Igualmente possui o sensor fora do alarme, do alarme anormal e da função da observação. Impressão de linha larga. FHR2 função de impressão offset. Três modo de monitoramento e exibição: Fetal, Fetal & Maternal, Maternal. Impressão em tempo real e impressão de tempo. Observação do evento. Bateria recarregável de alta capacidade incorporada. Suporte cache de papel, impressão selecionável e desligamento automático. Função de

comunicação de rede independente, suporte a função de rede remota, sem fio e com fio. Ele pode ser atualizado para monitoramento materno multiparametros, tem várias soluções de suporte. Configuração padrão de G6A: FHR, TOCO, movimento fetal  
Configuração opcional: Twin FHR, Fishers auto fetal-análise, fetal acordado alarme, rede sem fio, montagem da parede, carrinho em movimento, 12 volts Fornecimento de energia.  
Configuração padrão G6A+:FHR, TOCO, Movimento Fetal, ECG, NIBP, SpO2, HR/PR, 2-RESP, 2-TEMP, bateria recarregável e impressora incorporada de 110mm; Configuração opcional: Twin FHR, Fishers auto fetal-análise, fetal acordado alarme, rede sem fio, montagem da parede, carrinho em movimento, 12 volts Fornecimento de energia, wireless fetal monitor módulo. O Licitante deverá apresentar Registro na Anvisa do Equipamento ofertado e sua Autorização de Fornecimento Emitido pela Anvisa (AFE).

#### **j - POLTRONA RECLINÁVEL**

Poltrona reclinável de descanso descrição - Estrutura em tubo de aço redondo de 1 x 1.20mm e 1 x 1.20mm- Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma D26 Real revestido em Corvim- Movimentos simultâneos do encosto, descansa pés e braços comandados por meio de alavanca lateral- Reclinável em até 04 posições- Com Apoio para Cabeça e extensão concomitante - Acabamento em pintura epóxi com tratamento ferruginoso dimensões Dimensão aprox.: 1600(C) x 750(L) x 550(A) mm, Largura Assento (Interno): 530 mm Capacidade Aprox.: Até 150Kg. O Licitante deverá apresentar Registro na Anvisa do Equipamento ofertado e sua Autorização de Fornecimento Emitido pela Anvisa (AFE).

#### **I - CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**

Capacidade: 50 litros; O Licitante deverá apresentar Registro na Anvisa ou Isenção do Equipamento ofertado e sua Autorização de Fornecimento Emitido pela Anvisa (AFE).

#### **m - CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**

Capacidade: 10 litros - O Licitante deverá apresentar Registro na Anvisa ou Isenção do Equipamento ofertado e sua Autorização de Fornecimento Emitido pela Anvisa (AFE).

#### **n - APARELHO DE TENS E FES**

Características: Tecnologia de operação microcontrolada; Tela: display gráfico de LCD azul; 04 Canais de saída independentes de intensidade; 32 Protocolos pré-programados e 20 particulares;

Alimentação: bivolt automático; Potência de entrada: 50/60Hz. FES: Intensidade: 0 a 250 mA; Frequência: 0.5 a 250 Hz; Pulso: 50 a 500 us; Modo: sincronizado e recíproco; Rampas: rise (1-9s), on (1-60s), decay (1-9s), off (1-60s); Timer: 01 a 60 min. TENS: Intensidade: 0 a 250 mA; Frequência: 0.5 a 250 Hz; Pulso: 50 a 500 us; Modo: sincronizado e recíproco; Rampas: rise (1-9s), on (1-60s), decay (1-9s), off (1-60s); Timer: 01 a 60 min; Modulação em trens de pulso - Burst: 7 pulsos correspondentes a ciclo ON de 25 msec e ciclo OFF de 475

mseg (2 Hz). Russa: Intensidade: 0 a 250 mA; Frequência: 50 Hz; Frequência de Burst: 10 a 100Hz (modulada em steps de 10Hz); Ciclo de Trabalho: 10%, 20%, 30%, 40% e 50%; Rampas: rise (1-9s), on (1-60s), Decay (1-9s), off (1-60s); Modo: contínuo, sincronizado e recíproco; O Licitante deverá apresentar Registro na Anvisa do Equipamento ofertado e sua Autorização de Fornecimento Emitido pela Anvisa (AFE).

4.3. Nos termos das decisões do TCU através dos Acórdãos nº 1925/2006; 392/2011, 2989/2018 art. 7º, §3º da Lei 12.527/2011, art. 20 do Decreto 7.724/212, c/c art. 15 do Decreto Federal nº 10024/20219, os valores unitários SERÃO ser declarados sigilosos, disponíveis apenas em processo administrativo para os órgãos de controle interno e externo, onde serão ser divulgados aos licitantes após a fase de lances encerradas. Tal medida tem demonstrado uma ferramenta econômica ao ente, devido a tentativa das empresas em certame de balizar os preços ao próximo estimado em edital.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade deles.

5.2. A proposta deverá contemplar a isenção e/ou desconto do tributo ICMS considerando a recomendação do item 1.6.1 do Acórdão Nº 140/2012 – TCU – Plenário do Tribunal de Contas da União e aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP).

5.3. Em todos os equipamentos em seu fornecimento, deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, manual de instalação em português (Brasil).

5.4. A entrega dos equipamentos adquiridos será acompanhada pelo respectivo departamento solicitante.

5.5 A proposta redigida deverá conter as seguintes informações, apresentadas por equipamento/item sob pena de desclassificação da proposta;

- Marca do equipamento
- Especificações completas do equipamento
- Modelo ou versão
- Registro do equipamento na ANVISA
- Autorização de fornecimento da ANVISA

5.6. O prazo para pagamento das notas fiscais emitidas e atestadas serão de até 30 dias após a entrega.

## **5. DA GARANTIA**

5.1. Tratando-se de equipamentos, estes estão vinculados a garantia e assistência técnica por empresa autorizada, de forma que, a empresa adjudicada, será responsável pelo prazo



de 12 meses pela garantia com custos pelo envio e manutenções de garantias necessárias que comprovadamente forem de ordem de problemas técnicos do equipamento.

5.2. No caso dos equipamentos estes deverão estar com aspectos intactos sem apresentar manchas na pintura, sinais de quedas, danificadas ou amassadas.

5.3. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo os equipamentos entregue e substituir, em até 15 (quinze) dias após a notificação caso o equipamento apresente defeito de fabricação.

## **6. DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde localizado **Rua Alonso Felix, s/n, Centro, Terezópolis de Goiás – GO, CEP: 75.175-000**, em horário administrativo.

6.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta)** dias do recebimento da Autorização de Compra.

6.3. O fornecedor se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ou Município e/ou terceiros.

6.4. Em caso de troca a contratada terá o prazo máximo de **15 (quinze)** dias após a comunicação da Secretaria para realizar a substituição, observados o prazo de garantia de cada equipamento contado a partir da emissão da nota fiscal de venda.

## **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1. O CONTRATADO não poderá deixar de fornecer a CONTRATANTE os itens constantes desta licitação.

7.2. O CONTRATADO assim que receber a autorização de compras para fornecer os equipamentos terá um prazo máximo previsto em termo acima descrito para entregar ao CONTRATANTE, vencido este prazo e o CONTRATADO não cumprir fielmente a entrega total da ordem de compras, ou na ocorrência de faltar um componente necessário a instalação ou funcionamento a CONTRATANTE poderá tomar as medidas cabíveis aplicando a Lei 8.666/93.

7.3. O CONTRATADO que cotar uma marca ou especificação do equipamento e venha a entregar outra que não seja a licitada, o equipamento será devolvido na sua totalidade, mesmo que os outros itens ou componentes estejam corretos e isto não poderá ser repedido pelo CONTRATADO, caso venha a ocorrer novamente, a CONTRATANTE poderá tomar as medidas cabíveis previstas em Lei.

7.4. O licitante não poderá deixar de mencionar as especificações nos itens dentro de cada item, caso deixar de mencionar de um equipamento, o proponente poderá ser desclassificado caso o pregoeiro não consiga apurar as descrições mínimas.



## **8. FORMA DE FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO**

8.1. As entregas deverão ser feitas na sua totalidade de acordo com a solicitação do Departamento competente, a contar da requisição formalizada por seu representante;

8.2. As entregas deverão ser feitas nas quantidades e nos dias e horários de expediente, conforme o item 6 deste Termo.

6.3. A cada recebimento, o departamento competente providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS**

9.1. As fontes dos recursos para aquisição deste termo, serão através de recursos de emenda Estadual através da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, emenda Parlamentar, Portaria nº 1737, processo 202200010002932 – MAS, com transferência no valor de R\$ 1.190.000,00 com utilização de contrapartida Municipal para fazer frente ao valor da presente licitação.

9.2. as dotações orçamentárias serão referentes ao orçamento de 2022, conforme a classificação orçamentária abaixo;

**Programa:** Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios Hospitalares

**Classificação:** 13.17.10.302.0210.1.092

**Elemento de Despesa** 4.4.90.52

**Fonte:** Secretaria Estadual de Saúde

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A Prefeitura realizará a fiscalização da contratação de forma que será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros.

10.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. PRAZO DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à data de entrega do equipamento, mediante a apresentação da documentação fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra.



11.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

**Uilson Pereira dos Santos**  
**Secretário Municipal de Saúde**



## ANEXO II

---

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO Nº3382/2022

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº \_\_\_\_/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:**

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

**PROPOSTA:** R\$ (Por extenso) – colocar descrito a taxa de administração

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** (a empresa deverá descrever o veículo com todos os seus itens e descrições necessárias).

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Conforme edital.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

**NOME**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



### ANEXO III

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO Nº3382/2022

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b><u>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais.</u></b>	
<b><u>Para tanto será necessário efetuar o cadastro. afim de receber os editais</u></b>	

**\*O e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**



4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.



## FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA FORNECEDORES

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “ para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>A:</b>	<b>R\$ 98,10 única participação por edital.</b>
	<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>B:</b>	<b>R\$ 135,00 mensal</b>

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

**Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)**



## ANEXO IV

---

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**PROCESSO Nº 3382/2022**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## ANEXO V

---

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**PROCESSO Nº 3382/2022**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,

sediada. (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



## ANEXO VI

---

### MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**PROCESSO Nº 3382/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## ANEXO VII

---

### MODELO DECLARAÇÃO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**  
**PROCESSO Nº 3382/2022**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



## ANEXO VIII

---

### MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**  
**PROCESSO Nº 3382/2022**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão \_\_\_\_\_da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, bem como exercer a garantia total nos termos do edital, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



## ANEXO IX

**MODELO DECLARAÇÃO NÃO INTEGRA EM NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**PROCESSO Nº 3382/2022**

(Razão Social) : \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_ Sediada : \_\_\_\_  
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente. Data :

Local :

Nome do declarante : RG:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## ANEXO X

### MODELO MINUTA CONTRATUAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**PROCESSO Nº 3382/2022**

De um lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, legalmente representado pelo **XXXXXX**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com Inscrição no CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, Setor **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXX**, representante **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da CI/RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – **XXXXXXXXXX** inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nº **XXXXXXXXXX**, Setor **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam entre si, o presente contrato, que decorre da Licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, estando o presente instrumento sujeito às normas do Decreto Federal 10.024/2019, das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, nº 8.883/98 e nº 9.648/98 e suas alterações, com como às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE, um veículo tipo **xxxxxxx** da marca..... para integrar o patrimônio **do Município de Terezópolis de Goiás**, na forma especificada na proposta de preços e de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência.

O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria solicitadora, devendo a contratada ter a disponibilidade de logística para suprir a demanda e necessidade da Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:** Os preços contratuais serão fixos não podendo haver alteração durante a vigência do contrato, salvo exceções previstas na Lei 8666/93, conforme proposta homologada, no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado pela Órgão solicitante no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente aprovadas.

**Parágrafo Segundo:** O órgão da fiscalização terá 10 (dez) dias úteis, após formalmente comunicada pela **CONTRATADA**, para conferência das faturas, compatibilizando-a com os preços constantes do contrato, bem como da documentação hábil da cobrança.

**Parágrafo Terceiro:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou



inadimplência contratual.

**Parágrafo Quarto:** Os pagamentos somente serão realizados mediante a entrega total dos itens solicitados nas autorizações de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, e previdenciárias que correrão por sua exclusiva conta.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** responderá, ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ao seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores e prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos e/ou serviços de qualidade de conformidade com os padrões técnicos exigidos.

**Parágrafo Terceiro:** Verificada a existência de dolo da **CONTRATADA** o **CONTRATANTE** poderá suspender imediatamente o fornecimento, rescindir o presente compromisso, apenas dando ciência à **CONTRATADA** da sua decisão, com as devidas justificativas.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Sexto:** A(s) contratada(s) deverá(ão) manter os dados pessoais, endereço eletrônico e endereço da empresa atualizados perante a Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

**Parágrafo Primeiro:** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**Parágrafo Terceiro:** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**Parágrafo Quarto:** Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos produtos.

**Parágrafo Quinto:** Notificar a contratada de qualquer ocorrência ou eventual falha que venha ocorrer provenientes da má qualidade dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE EXECUÇÃO:** A entrega dos produtos e/ou prestação de serviços objeto desta licitação deverá ser realizada sem qualquer despesa adicional para a contratante na forma disposta no termo de referência da presente licitação.

**Parágrafo Primeiro:** O material e/ou serviço será recebido provisoriamente pelo gestor através do sistema de gestão, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material e/ou serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**Parágrafo Terceiro:** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, à



fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo 05 (cinco) após a emissão da notificação.

**Parágrafo Quarto:** Se a Contratada não substituir ou complementar o material e/ou serviço entregue em desconformidade com as especificações no edital, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material e/ou serviço recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

**Parágrafo Quinto:** Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Finanças, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Sexto:** O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

**Parágrafo Sétimo:** A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**Parágrafo Oitavo:** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato inicia-se com a assinatura do presente instrumento e extingue-se em **xx de xxxxxxxxxxxx de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo acordado entre as partes e atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal, observado a legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja necessidade e permitido legalmente, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado em decorrência do equilíbrio econômico financeiro do contrato, utilizando-se para tanto os índices econômicos oficiais do governo e as regras legais do mercado que fixam o preço do produto contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E DAS PENALIDADES:** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 , 8.666/93 e Decreto federal 10.024/2019.

**Parágrafo Primeiro:** Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02 e Decreto federal 10.024/2019, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo:** Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas



neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a) advertência;
- b) De até 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado após notificação;
- e) de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho do serviço, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- g) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, desde que, formalmente justificado e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelos art. 78, 79 e 80 desse mesmo diploma legal, no que couber, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo único:** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, transferi-lo a terceiros sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, Art. 77 Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** A presente despesa será contabilizada por dotações orçamentárias que serão:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Goianópolis, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou questões referentes ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Terezópolis de Goiás-GO, xx de xxxxxx de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

**EMPRESA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF N°

2. \_\_\_\_\_  
CPF N°



## ANEXO XI

### Ata de Registro de Preço xxx/2022

Contratação de empresa para a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o Município de Terezópolis de Goiás

**Processo Licitatório Nº: xx/xxxx Processo Adm. Nº: xxxx/xxxx**

**Validade: 12(doze) meses**

Às xx:xx horas do dia xx/xx/2022, no(a) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA ALONSO FELIX, S/N, CENTRO, TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, CEP: 75.175-000, Fone: 6233481388, inscrito no CNPJ sob o nº 36.985.455/0001-50, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e os membros da Equipe de Apoio XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, designados pelo Decreto nº xx/xxxx, de xx/xx/xxxx, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico 005/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NOME: xxxxxxxxx CPF/CNPJ:xxxxxxxxxx ENDEREÇO:xxxxxxxxxxxxxx FONE:xxxxxxxxxxxxxx  EMAIL REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF: 000.000.000-00

visando a Contratação de empresa para a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o Município de Terezópolis de Goiás

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



## **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS - GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão eletrônico nº 005/2022

**IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS - GO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão eletrônico nº 005/2022

## **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

## **DO REGISTRO DE PREÇOS**



**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxx						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

### **DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico 005/2022, o(a) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O(A) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

#### **Parágrafo Primeiro:**

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;



**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I.** advertência;

**II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta



**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico 005/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico 005/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUN. DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO, lavrada em Ata datada de XX/XX/XXXX, e homologação feita pelo senhor Secretário Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, xx de xxxxxx de 2022

---

XXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL

---

XXXXXXXXXXXXXX

PREGOEIRA



**CONTRATADA(S):**

---

EMPRESA